

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
25/2024 160456-22 BATALHAO LOGISTICO FELIPE MATEUS ALVES TENORIO 14/08/2024 15:50 (v 3.0)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 64142.004196/2024-55

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de ferramental para atender a demanda do 22º Batalhão Logístico Leve (Amv) em fornecer este material para os militares que irão realizar a manutenção dos armamentos desta OM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Und Med	Quantidade
1	Kit Saca Pino Punção Armeiro 21 Peças Com Pinça em Aço; 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32, 1/14; Martelo com 4 cabeças; Pinça em aço; Pinça especial para segurar pinos; 3/8 Fibra; 5/16 Plástico; 15/64 Fibra e 2 estopas especiais anti óleo.	603179	UND	4

1.2. O quantitativo relacionado na tabela acima, foi levantado em consideração as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar Nº 224/2024, apêndice a esse Termo de Referência.

1.3. A quantidade mínima do pedido, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 224/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 224/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação possui previsão em Plano de Contratações Anual.

3. Descrição da solução

3.1. A solução mais vantajosa para a aquisição de ferramental para manutenção de armamento é através do processo de dispensa eletrônica, sob forma eletrônica nos termos da Lei 14.133/21.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Os itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com observância as recomendações da boa técnica com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade, regularidade dos materiais, mantendo o padrão do objeto.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues de forma ordinária, conforme as necessidades do setor requisitante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;
- 4.3. Por se tratar de material específico para esta UG, a Contratada deverá apresentar um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste instrumento, para garantia de qualidade técnica;
- 4.4. A Contratada é responsável por toda estrutura, material e mão de obra qualificada necessária à produção do item em questão;
- 4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 4.6. Comunicar a OM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;
- 4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste termo;
- 4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 4.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à entrega do material.
- 4.11. Os itens referentes ao objeto deste instrumento devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada;
- 4.12. Não poderão participar empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.12.1. Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.13. Toda a proposta de arte, deve ser seguida, conforme os exemplares requeridos pelos setores demandante e aprovado previamente conforme apresentados no Anexo do Estudo Técnico Preliminar nº 224/2024.
- 4.14. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues, não compatíveis com as especificações.
- 4.15. Na substituição de materiais, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada, no seguinte endereço: Estrada Velha de Itapevi km 29, Vila Militar (Almoxarifado do 22º Batalhão Logístico Armv), CEP: 06444-000, Barueri – SP.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 12:00h e das 13h às 16:30h. Em caso de entrega fora dos períodos expostos, entregar na guarda ao quartel com a conferência do material de algum graduado que está de serviço.

5.3. Os materiais deverão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar 224/2024 e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), se for o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os materiais serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da seção requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 30 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. Certidão Negativa de Falência com data de emissão não superior à 60 (sessenta dias) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.11. Atestado de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.044,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.044,66 (mil e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

9.2. Considerando a estimativa que consta em anexo ao ETP 224/2024, foi realizada pesquisa dentro do sistema gov (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp/) e empresas especializadas neste tipo de serviço, chegando a mediana constante neste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da OM.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NI  CAP Romero
GIOVANNI RESENDE SILVA

Chefe da 4ª Seção